



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

Maceió, 27 de maio de 2016.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**CPL/CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 – CASAL 27/07/2016 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EXTENSÃO,  
SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ÂMBITO DA UNIDADE  
DE NEGÓCIO DO FAROL - MACEIÓ-ALAGOAS.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
EMAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL ..... de ..... de 2016.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE EXTENSÃO,  
SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO ÂMBITO DA UNIDADE  
DE NEGÓCIO DO FAROL - MACEIÓ-ALAGOAS.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 07/2015 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 14 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo Nº 9866/2015, C.I. Nº 96/2015 – UNFA, S.C. nº 17244 e 17246, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **27/07/2016, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

**1.0 - OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa engenharia civil especializada, para execução de serviços de extensão, substituição e ampliação de rede de distribuição de água no âmbito da Unidade de Negócio Farol, Maceió - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.2** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 946.959,59 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**2.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária:..... 11.202 – FAROL
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
- Rubrica: ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

**3.0 – DA GARANTIA**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**3.2.** A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**3.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.4.** A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

**4.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**4.1** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

**ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.

**5.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.

**5.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**5.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

**5.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

**6.0 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

**6.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2016 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. ( O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**6.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

**6.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**6.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

#### 7.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;

**7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**7.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**7.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

**7.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

**7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

#### 8.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

##### 8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**8.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**8.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**8.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - CASAL

DIA 27/07/2016 às 09:00 horas (Horário local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa engenharia civil especializada, para execução de serviços de extensão, substituição e ampliação de rede de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

distribuição de água no âmbito da Unidade de Negócio do Farol, Maceió - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**8.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - CASAL

DIA 27/07/2016 ÀS 09:00 h (Horário local)

**OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa engenharia civil especializada, para execução de serviços de extensão, substituição e ampliação de rede de distribuição de água no âmbito da Unidade de Negócio do Farol, Maceió - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail).

**8.1.3.** No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

**8.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## **8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;

**g)** Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.

**b)** O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

**c)** A licitante deve também apresentar atestado técnico relevante do seguinte item:

- Execução de 1.000m (um mil metros) de rede de abastecimento de água. Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

**d)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado (art. 69 da Lei nº 5.194/1966, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/1979 do CONFEA);

**e)** A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

**f)** O licitante deve apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

### **8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.

**b)** As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

**c)** As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

**d)** Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

• Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

• A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

f) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

g) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social – comprovado através do Contrato Social.
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.2.4. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Inscrição do CNPJ
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**8.2.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**8.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**8.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**8.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**8.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**8.3.1.1.** O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;

**8.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**8.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;

**8.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

**8.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**8.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

**8.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**8.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

**8.3.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**8.3.3.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

**8.3.4.** *Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos* ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**8.3.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.3.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.4.1** - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinenter, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**8.4.2** - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**8.4.3** - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

**8.4.4** - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.4.5** - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**8.4.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**8.4.7** - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**8.4.8** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**8.4.9** - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.4.10** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

**8.4.11** - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**8.4.12** - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

**8.4.13** - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

**9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**9.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

**10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.

**10.2.** A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail: **cpl@casal.al.gov.br**.

**10.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**11.0 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

11.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

**12.0 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

**13.0 - DA EXECUÇÃO**

13.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

**14.0 - DO PAGAMENTO**

14.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

14.2. Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**14.3.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**14.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, , os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**14.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**14.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**14.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**14.7.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 14.3, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**15.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRESCIMOS**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato e de execução dos serviços decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua.

**15.2.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses.

**15.3.** Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-FGV), utilizando como base de cálculo, o mês da apresentação da proposta.

**15.4.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ( § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**16.0 - DA RESCISÃO**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**16.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**17.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL ([www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**18.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

**18.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**18.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**18.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, , todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió/AL, 01 de junho de 2016.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA  
CPL/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 – CASAL**

**ANEXO I**

**GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO  
SUPERVISÃO DE ORÇAMENTOS E CUSTOS DE ENGENHARIA – SUPOCE**

## **PROJETO BÁSICO**

**EXTENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA – UNIDADE  
FAROL - MACEIÓ - AL**

**MACEIÓ – 2016**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## INTRODUÇÃO

### SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MACEIÓ

Na atualidade, Maceió utiliza quatro sistemas principais de abastecimento d'água: três através dos mananciais superficiais dos riachos Catolé, Aviação; do rio Pratagy; e o último através de poços profundos, que são resultado do sistema de aquíferos constituído pela formação Barreiras e pelo membro Marituba da formação Piaçabuçu, que apresentam grandes espessuras de arenitos e areias que deram origem a excelentes aquíferos.

Os poços profundos dividem-se entre os que estão interligados ao macro sistema de abastecimento de água: os sistemas Catolé, Aviação e Pratagy, e aqueles que trabalham isoladamente. A CASAL define ainda 4 microssistemas isolados que atendem a áreas específicas: o sistema Fernão Velho, Distrito Industrial, José Tenório Lins e Riacho Doce. Os três últimos utilizam poços profundos para a captação de água, e o sistema Fernão Velho utiliza manancial superficial, a barragem da Lapinha.

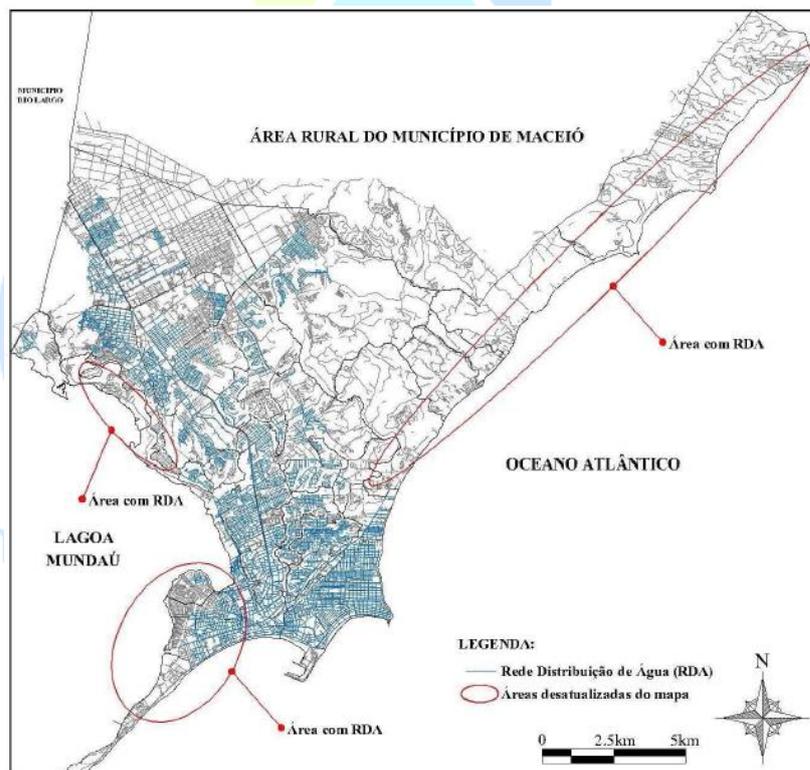


Figura 1 – Esquema de Rede de Distribuição de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 2 OBJETO

---

Contratação de empresa especializada para execução de Extensão, Substituição e Ampliação de Rede de Água na Unidade de Negócio do Farol, em Maceió - AL.

## 3 JUSTIFICATIVA

---

Vários bairros que compõem a Unidade De Negócio do Farol têm apresentado deficiência no abastecimento, o que tem causado várias reclamações dos clientes. A forte expansão populacional, juntamente com o aumento de empreendimentos, tem incapacitado a Casal de realizar novas ligações por inviabilidade técnica, o que impede o crescimento do mercado da companhia na região.

Para garantir o compromisso assumido da CASAL perante a comunidade, faz-se necessário realizar a referida extensão, substituição e ampliação a fim de se obter a regularidade no abastecimento. Estes serviços vão proporcionar a melhoria no abastecimento, redução das reclamações, incremento de receita, além de garantir o atendimento da portaria do Ministério da Saúde que estabelece os padrões de qualidade da água para a população.

## 4 SERVIÇOS PROPOSTOS

---

Propõe-se a extensão, substituição e ampliação de rede de água a fim de atender a demanda da região, com a execução dos serviços relacionados abaixo:

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
<b>I</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da obra	%	5,00
<b>II</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
2.1	Locação de eixo p/ rede de água	m	4.010,00
2.2	Sondagem até 2 metros de profundidade	und	57,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.3	Sinalização sem iluminação	m	4.810,00
2.4	Sinalização com iluminação	m	3.210,00
2.5	Retirada e reposição de pavimento em asfalto	m <sup>2</sup>	2.257,00
2.6	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m <sup>3</sup>	451,40
2.7	Retirada e reposição de pavimento em paralelo	m <sup>2</sup>	4.329,00
2.8	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	2.197,92
2.9	Escavação manual de valas	m <sup>3</sup>	941,96
2.10	Reaterro apilado manualmente	m <sup>3</sup>	941,96
2.11	Reaterro apilado mecanicamente	m <sup>3</sup>	2.197,92
2.12	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	535,28
2.13	Carga e descarga de tubos de PVC DN 50mm	m	1.800,00
2.14	Carga e descarga de tubos de PVC DN 75mm	m	960,00
2.15	Carga e descarga de tubos de PVC DN 100mm	m	760,00
2.16	Carga e descarga de tubos de PVC DN 150mm	m	490,00
2.17	Assentamento de tubos PVC PBA Classe 12 DN 50mm	m	1.800,00
2.18	Assentamento de tubos PVC PBA Classe 12 DN 75mm	m	960,00
2.19	Assentamento de tubos PVC PBA Classe 12 DN 100mm	m	760,00
2.20	Assentamento de tubos PVC PBA Classe 12 DN 150mm	m	490,00
2.21	Assentamento de peças e conexões PVC PBA Classe 12 DN 50mm	m	96,00
2.22	Assentamento de peças e conexões PVC PBA Classe 12 DN 75mm	m	28,00
2.23	Assentamento de peças e conexões PVC PBA Classe 12 DN	m	20,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	100mm		
2.24	Assentamento de peças e conexões PVC PBA Classe 12 DN 150mm	m	7,00
2.25	Bloco de ancoragem 0,50 x 0,50 x 0,50m	und	10,00
2.26	Interligação em rede de PVC de 50mm	und	30,00
2.27	Interligação em rede de PVC de 75mm	und	24,00
2.28	Interligação em rede de PVC de 100mm	und	10,00
2.29	Interligação em rede de PVC de 150mm	und	6,00
2.30	Ligação domiciliar comum	und	1.000,00
2.31	Caixa para hidrômetro padrão Casal	und	10,00
2.32	Cadastro e teste de rede	m	4.010,00
2.33	Bota fora	m <sup>3</sup>	135,24
<b>III</b>	<b>MATERIAIS</b>		
3.1	Tubos PVC PBA JE classe 12 DN 50mm	m	1.800,00
3.2	Tubos PVC PBA JE classe 12 DN 75mm	m	960,00
3.3	Tubos PVC PBA JE classe 12 DN 100mm	m	760,00
3.4	Tubos PVC PBA JE classe 12 DN 150mm	m	490,00
3.5	Luva PVC PBA JE DN 50mm	und	58,00
3.6	Tê PVC PVC JE DN 50mm	und	28,00
3.7	Curva 90° PVC JE DN 50mm	und	10,00
3.8	Luva PVC PBA JE DN 75mm	und	14,00
3.9	Tê PVC PVC JE DN 75mm	und	10,00
3.10	Curva 90° PVC JE DN 75mm	und	4,00
3.11	Luva PVC PBA JE DN 100mm	und	10,00



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.12	Tê PVC PVC JE DN 100mmm	und	7,00
3.13	Curva 90° PVC JE DN 100mm	und	3,00
3.14	Luva PVC PBA JE DN 150mm	und	4,00
3.15	Tê PVC PVC JE DN 150mmm	und	2,00
3.16	Curva 90° PVC JE DN 150mm	und	1,00

## **5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

### **5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 5.2 SERVIÇOS

### 5.2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização compreendem em geral todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir:

A CONTRATADA deverá **designar um Engenheiro** com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, responsável pelo serviço para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços. No caso de impedimento do responsável indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com “curriculum” equivalente, devidamente submetido à aprovação da CASAL.

A indicação do referido técnico à CASAL se fará acompanhada do respectivo “Curriculum Vitae” e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da CASAL. Ainda, exige-se que pelo menos um atestado seja fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratada para o serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção, compatível com o serviço executado.

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

### 5.2.2 LOCAÇÃO DO EIXO PARA REDE

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

### **5.2.3 REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**

A EMPREITEIRA deverá providenciar todos os remanejamentos de instalações que interfiram com os serviços a serem executados.

Os remanejamentos deverão ser prorrogados pela EMPREITEIRA com a devida antecedência e de acordo com a FISCALIZAÇÃO, proprietária e/ou concessionárias.

Os danos às instalações existentes são de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA, que deverá pesquisar as interferências antes da abertura das valas.

As obras de remanejamento que venha a ser executada pela EMPREITEIRA só poderão ser feitas com expressa anuência dos proprietários e/ou concessionários.

### **5.2.4 DEMOLIÇÕES, RETIRADA E REMOÇÕES DE PAVIMENTOS**

A EMPREITEIRA deverá proceder às demolições e remoção de qualquer natureza que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as precauções necessárias referentes aos materiais que a FISCALIZAÇÃO pretende aproveitar na própria obra.

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-foras aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Ressalta-se aqui que é de responsabilidade da empresa contratada a solicitação de autorização da Prefeitura para retirada e reposição de pavimento.

### **5.2.5 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS**

A recomposição do pavimento sobrejacente a tubulação implementada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente.

Para pavimentação asfáltica, a base será de brita corrida, com espessura de 0,20 m a qual, após a devida compactação, será imprimada e, 24 horas após, colocada a massa asfáltica a quente (CBUQ) ou a frio (PMF), de espessura final 0,05 m, que também será devidamente compactada. O revestimento asfáltico a ser utilizado, será igual ao existente. Caso as áreas sejam



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

de dimensões reduzidas, a critério da Fiscalização, poderá haver alteração no tipo de revestimento usado.

**5.2.6 ESCAVAÇÕES E REATERROS**

A escavação poderá ser manual ou mecânica, em função das interferências existentes, a critério da EMPREITEIRA.

Antes de iniciar a escavação, a EMPREITEIRA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo redes de outros serviços públicos, tubulados ou não, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da EMPREITEIRA a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As valas para receber as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, devendo ser respeitada o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

A EMPREITEIRA deverá manter livres as grelhas, tampões e “boca-de-lobo” das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.

O material de escavação que estiver sendo manipulado e tiver de ser transportado para posterior aproveitamento deverá ser depositado em locais adequados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

As valas deverão ter, sempre que possível seção retangular e fundo perfeitamente regularizado para que os tubos não sofram flexões indesejáveis durante o assentamento.

As valas deverão ter largura a  $2D + 30$  cm, onde D é o diâmetro externo do tubo a assentar.

Valas com largura superior à especificada somente serão permitidas com justificativa satisfatória dada pela EMPREITEIRA à FISCALIZAÇÃO.

**5.2.7 EMBASAMENTOS**

A FISCALIZAÇÃO determinará os tipos de embasamento e os locais onde os mesmos serão executados. Compreendem os seguintes tipos:



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**Simples:**

A tubulação é assentada diretamente sobre o fundo da vala escavada e regularizada.

**Lastro:**

A tubulação é assentada sobre lastro e areia.

**Lastro, Laje e Berço:**

A tubulação é assentada sobre laje e berço de concreto armado executados sobre lastro de pedra britada.

A definição sobre o tipo de embasamento a ser utilizado será das características do subsolo, diâmetro das tubulações e profundidade das valas.

No caso em que o fundo da vala se apresentar em rocha ou material indeformável, deverá ser colocada camada de areia de espessura não superior a 10 cm. Em valas rasas, na presença de água e com terrenos lodosos sem capacidade de suporte, recomenda-se a substituição do solo por lastro de areia.

### **5.2.8 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE TUBOS**

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

### **5.2.9 ASSENTAMENTO DOS TUBOS**

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto como:

- PNB-115 – “Execução de Tubulações de Pressão em PVC Rígido com junta Soldada, Rosqueada ou com Anéis de Borracha”;
- PNB-EB 2:09. 26-024 – “Junta Elástica para Tubos e Conexões de Ferro Dúctil”.

**5.2.10 ATERRO DE VALAS**

Deve ser feito de modo cuidadoso a fim de não prejudicar a tubulação.

Os serviços de aterro só poderão ser iniciados após a autorização e de acordo com indicações especificadas da FISCALIZAÇÃO.

O aterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais, executados de forma a oferecer condições de segurança às estruturas e tubulações.

O aterro das valas junto às estruturas em concreto e alvenarias somente será iniciado depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência das estruturas, e deverá ser executado com material isento de pedra, madeira, detritos ou outros materiais que possam danificar quaisquer elementos no interior da vala.

A primeira camada, até a altura de 20 cm acima da face superior das tubulações implantadas, deverá ser executada com solo arenoso, isento de impurezas, compactada em ambos os lados das tubulações com apiloamento manual através de soquete.

O aterro da camada correspondente à estrutura do pavimento existente nas vias e calçadas deverá ser executado de forma a respeitar integralmente suas partes (sub-base e/ou base), atendendo às normas e especificações no que diz respeito à qualidade dos materiais e metodologias de execução.

O aterro da camada intermediária entre a primeira e a correspondente à estrutura do pavimento deverá ser executado com material selecionado na própria escavação ou, nos casos onde não haja essa disponibilidade, com material de jazidas de empréstimo, compactado mecanicamente em camadas de no máximo, 30 cm, atendendo às seguintes condições:

- a) Terrenos arenosos: grau de compactação 60%;
- b) terrenos coesivos: densidade aparente seca, média não inferior a 95% do Proctor Normal.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O controle e ensaio de compactação serão feitos pela EMPREITEIRA ou firma especializada contratada pela mesma para tal fim.

Para o reaterro de quaisquer escavações executadas na obra (sondagens, reparos em interferências etc.), serão observados os procedimentos descritos anteriormente.

No caso de valas escoradas, o aterro deverá ser desenvolvido em paralelo com a remoção do escoramento.

#### **5.2.11 TESTE DE ESTANQUEIDADE E DESINFECÇÃO**

Previamente à colocação da rede em operação, ela deverá ser completamente cheia de água e submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Após a conclusão dos serviços de implantação da rede de distribuição, inclusive tendo sido executado o ensaio da rede, a EMPREITEIRA deverá efetuar a desinfecção das tubulações.

Dever-se-á proceder como o especificado a seguir.

- a) Os tubos serão desinfetados com cloro líquido, hipoclorito de cálcio ou de sódio.
- b) A dosagem usual é, para as linhas novas, de 50 ppm.
- c) A água será admitida lentamente na tubulação e permanecerá juntamente com o desinfetante por um período de 12h.
- d) Ao final da desinfecção, os registros e outros órgãos acessórios do trecho serão abertos e lavados com água até que sejam eliminados todos os resíduos do desinfetante.

#### **5.2.12 COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

Concluído o assentamento, deverá ser feita a compactação mecanizada com o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.2.13 ASSENTAMENTO DAS PEDRAS**

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 mm no sentido transversal e cerca de 4,00 mm no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

**5.2.14 REJUNTAMENTO**

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

As pedras deverão ser molhadas antes do rejuntamento da argamassa. À medida que for sendo caldeado será exigida uma compactação com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada, devendo ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto. Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

**5.2.15 EXECUÇÃO DE BOTA-FORA**

Os resíduos gerados pelas demolições, bem como o empolamento de 20% da retirada do solo, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.2.16 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

*5.2.16.1 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS COM TELA TAPUME*

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de tela tapume em PEAD dos dois lados da obra, cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação, de acordo com o indicado na NR-18.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devidos.

*EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL*

Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

**5.3 MATERIAIS**

As presentes especificações têm por objetivo fixar as exigências mínimas da qualidade dos MATERIAIS empregados na obra.

Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela EMPREITEIRA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

**5.3.1. DA QUALIDADE**

Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

**5.3.2. INSPEÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.

Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

### **5.3.3. FORNECEDORES**

A EMPREITEIRA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO e manter, permanentemente atualizada, lista de fornecedores de MATERIAIS e equipamentos empregados na obra.

### **5.3.4. MARCAS E PATENTES**

A EMPREITEIRA será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de materiais, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, custos dos “royalties” devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

### **5.3.5. ARMAZENAMENTO**

A EMPREITEIRA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos MATERIAIS, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários na confecção do concreto, a EMPREITEIRA deverá obedecer ao previsto nos artigos 31 e 33 da EB-1.

### **5.3.6. MATERIAIS BÁSICOS**

- AREIA

As areias serão de origem quartzosas, com grãos inertes e resistentes isentos de impurezas prejudiciais, especialmente argila, materiais orgânicos, cloreto de sódio etc., e deverão satisfazer à EB-4 da ABNT.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

As areias deverão ser lavadas e de rio, não sendo permitido o uso de areias de cava (estradas).

Para a argamassa, a areia deverá ser grossa ou média, de acordo com a sua finalidade, apresentando módulo de finura superior a 2,39.

Deverá ser estocada em pilhas de acordo com suas dimensões nominais, devendo ser possibilitada drenagem livre de acesso de água.

- **PEDRA BRITADA**

Agregado graúdo proveniente de britamento de rochas estáveis deverá se apresentar limpo, com arestas vivas, formas não lamelares, granulometria uniforme, isenta de argila e impurezas orgânicas, satisfazendo as condições da EB-4 da ABNT. Será estocada de acordo com o item anterior.

- **CIMENTO**

Todos os cimentos deverão ser de fabricação recente, de boa procedência, só sendo aceito na obra quando chegar com acondicionamento original e com a embalagem e rotulagem intacta. O cimento utilizado será do tipo Portland, devendo satisfazer rigorosamente as especificações da EB-1, EB-2 e EB-208 da NB-1 da ABNT.

O armazenamento deverá ser em local seco, à prova d'água e bem ventilado, e as pilhas não deverão ter número superior a 10 sacos.

- **ÁGUA**

A água destinada ao amassamento de argamassa e concreto será límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas, devendo-se obedecer ao disposto nos artigos 79 e 80 da MB-1 da ABNT.

A água potável é considerada de boa qualidade para a utilização do concreto.

- **CONCRETO**

Os concretos serão constituídos de cimento Portland, areia, brita, água e aditivos de qualidade, rigorosamente de acordo com o especificado para estes materiais.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Poderão ser produzidos no local da obra ou pré-misturados (desde que inspecionado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO).

Os concretos deverão apresentar os seguintes consumos mínimos de cimento.

Concreto magro.....150 Kg/m<sup>3</sup>

Concreto simples..... 210 Kg/m<sup>3</sup>

Concreto estrutural ..... 350 Kg/m<sup>3</sup> (fck > = 15 MPa)

A dosagem deverá ser racional, de modo a se obter misturas trabalháveis que, sendo devidamente curado, satisfaça as exigências de resistência mecânica estabelecidas nos projetos, nos termos da NB-1.

- **AÇO**

As barras de aço para concreto armado deverão satisfazer às exigências da EB-3/72 e apresentar homogeneidade de características geométricas e mecânicas, além de se apresentar isentas de defeitos como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Não poderão ser empregados aços de qualidade diferente dos especificados no projeto, sem aprovação prévia de FISCALIZAÇÃO.

As barras deverão ser armazenadas de modo a permitir a identificação das diversas partidas, segundo categoria, diâmetro e lotes de fornecimento.

- **MADEIRA**

Toda madeira para emprego definitivo será de lei, bem seca, isenta de branco, cascas, cartucho ou broca, não ardida e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência.

As madeiras de emprego provisório na forma de sarrafos, tabuas, ripas, estroncas, pontaletes etc., serão do tipo branca, de pinho ou equivalente.

- **ARGAMASSA**

As argamassas serão de areia e cimento, preparadas nas quantias necessárias e nos traços indicados para cada serviço.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

No preparo da argamassa deverão ser misturados a seco a areia e o cimento até obtenção de uma coloração uniforme, sendo em seguida adicionada água em quantidade suficiente para se obter a consistência desejada.

## **5.4. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

### **5.4.1. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

### **5.4.2. CAPACIDADE TÉCNICA**

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Execução de 1.000m de Rede de Abastecimento de Água;



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.

### **5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

### **5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

contratada. Portanto, a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de demolição e construção de edificações.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo a seguinte apresentação:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

### **PENALIDADES**

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### **5.7. DA FISCALIZAÇÃO**

O fiscal deverá ser nomeado por meio de Ordem de Serviço emitida pela Vice Presidência da respectiva área.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Serão realizadas fiscalizações efetivas por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

## **6 GESTOR DO CONTRATO**

---

A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635, CPF: 033.324.888-05, gerente Unidade de Negócio do Farol doravante, denominado GESTOR. Telefone: (82) 3315-3145, email: paulo.piramar@casal.al.gov.br.

## **7 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os serviços e custos necessários à ampliação e extensão da rede de distribuição de água acima mencionada.

## **8 FORMA DE CONTRATAÇÃO**

---

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual terá sua modalidade enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

## **9 FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente e serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) *Certidão Negativa de Débito do INSS;*
- b) *Certidão Negativa de Débito do FGTS;*
- c) *Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT*

*A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.*

*Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.*

*A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.*

*Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.*

*Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....*

## **10 PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 11 PRAZO DE VIGÊNCIA

---

O prazo para vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

## 12 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

---

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

## 13 PRORROGAÇÃO

---

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua pela Unidade.

## 14 REAJUSTE

---

*Os preços contratados são fixos e irrealizáveis durante o período de 360 (trezentos e sessenta) dias. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.*

## 15 GARANTIA

---

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

## **16 CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

**Maceió – AL, 27 de abril de 2016.**

**ALEXANDRE VIEIRA ZUMBA DA SILVA**

Engenheiro Civil – CREA 020.629.849-8

SUPOCE / GEPRO / CASAL

Matrícula 3034

**Casal**

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 – CASAL**

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**Casal**

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>OBRA: Extensão e Ampliação de Rede de Água</b>						
<b>LOCAL: Unidade Farol - Maceió/AL</b>						
<b>DATA: Abril / 2016</b>						
<b>BDI MATERIAIS: 16,80%</b>						
<b>BDI SERVIÇOS: 26,44%</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>1</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	901.866,28	45.093,31
<b>Sub Total 1</b>						<b>45.093,31</b>
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
<b>2.1</b>		<b>Serviços preliminares</b>				
2.1.1	5158/ORSE	Sinalização sem iluminação	m	4.810,00	3,12	15.007,20
2.1.2	2461/ORSE	Sinalização com iluminação	m	3.210,00	13,38	42.949,80
2.1.3	01/ORSE	Sondagem até 2 metros de profundidade	und	57,00	51,59	2.940,63
2.2.1	73610/SINAPI	Locação de eixo p/ rede de água	m	4.010,00	1,28	5.132,80
<b>Sub Total 2.1</b>						<b>66.030,43</b>
<b>2.2</b>		<b>Movimento de terra</b>				
2.2.1	90094/SINAPI	Escavação mecanizada de valas	m³	2.197,92	4,64	10.198,35
2.2.2	2497/ORSE	Escavação manual de valas	m³	941,96	39,21	36.934,25
2.2.3	83441/SINAPI	Reaterro apiloado manualmente	m³	941,96	51,22	48.247,19
2.2.4	79488/SINAPI	Reaterro apiloado mecanicamente	m³	2.197,92	8,09	17.781,17
2.2.5	3212/ORSE	Colchão de areia	m³	535,28	102,52	54.876,91
<b>Sub Total 2.2</b>						<b>168.037,87</b>
<b>2.3</b>		<b>Pavimentação</b>				
2.3.1	15/ORSE + 2600/ORSE	Retirada e reposição de pavimento em asfalto	m²	2.257,00	51,51	116.258,07
2.3.2	73711/SINAPI	Fornecimento e aplicação de brita corrida	m³	451,40	124,61	56.248,95
2.3.3	2602/ORSE	Retirada e reposição de pavimento em paralelo	m²	4.329,00	47,35	204.978,15
<b>Sub Total 2.3</b>						<b>377.485,17</b>
<b>2.4</b>		<b>Rede</b>				
2.4.1	6099/ORSE	Carga e descarga de tubos de PVC DN 50mm	m	1.800,00	0,16	288,00
2.4.2	6100/ORSE	Carga e descarga de tubos de PVC DN 75mm	m	960,00	0,39	374,40
2.4.3	6101/ORSE	Carga e descarga de tubos de PVC DN 100mm	m	760,00	0,44	334,40
2.4.4	6102/ORSE	Carga e descarga de tubos de PVC DeFoFo DN 150mm	m	490,00	0,67	328,30
2.4.5	5297/ORSE	Assentamento de tubos PVC PBA Classe 12 DN 50mm	m	1.800,00	1,64	2.952,00
2.4.6	5298/ORSE	Assentamento de tubos PVC PBA Classe 12 DN 75mm	m	960,00	1,82	1.747,20
2.4.7	5299/ORSE	Assentamento de tubos PVC PBA Classe 12 DN 100mm	m	760,00	2,23	1.694,80
2.4.8	5365/ORSE	Assentamento de tubos PVC DeFoFo DN 150mm	m	490,00	3,07	1.504,30
2.4.9	5231/ORSE	Assentamento de peças e conexões PVC JE DN 50mm	und	96,00	1,64	157,44
2.4.10	5232/ORSE	Assentamento de peças e conexões PVC JE DN 75mm	und	28,00	1,82	50,96
2.4.11	5233/ORSE	Assentamento de peças e conexões PVC JE DN 100mm	und	20,00	2,23	44,60
2.4.12	5276/ORSE	Assentamento de peças e conexões PVC DeFoFo DN 150mm	und	7,00	4,00	28,00
2.4.13	6065/ORSE	Bloco de ancoragem 0,50 x 0,50 x 0,50m (10 und)	m³	1,25	457,37	571,71
2.4.14	COMPOSIÇÃO CASAL	Interligação em rede de PVC de 50mm	und	30,00	44,79	1.343,70
2.4.15	COMPOSIÇÃO CASAL	Interligação em rede de PVC de 75mm	und	24,00	95,75	2.298,00
2.4.16	COMPOSIÇÃO CASAL	Interligação em rede de PVC de 100mm	und	10,00	176,18	1.761,80
2.4.17	COMPOSIÇÃO CASAL	Interligação em rede de PVC de 150mm	und	6,00	216,53	1.299,18
2.4.18	COMPOSIÇÃO CASAL	Ligação domiciliar comum	und	1.000,00	176,64	176.640,00
2.4.19	MERCADO	Caixa de hidrômetro padrão CASAL	und	10,00	51,45	514,50
2.4.20	6098 + 6465 ORSE	Cadastro e teste de rede	m	4.010,00	2,09	8.380,90
<b>Sub Total 2.4</b>						<b>202.314,19</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>2.5</b>		<b>Serviços finais</b>				
2.29	85387/SINAPI	Bota fora	m <sup>3</sup>	135,24	52,69	7.125,80
<b>Sub Total 2.5</b>						<b>7.125,80</b>
<b>3</b>		<b>MATERIAIS</b>				
3.1	5826/ORSE	Tubos PVC PBA JE classe 12 DN 50mm	m	1.800,00	8,04	14.472,00
3.2	5827/ORSE	Tubos PVC PBA JE classe 12 DN 75mm	m	960,00	16,43	15.772,80
3.3	5828/ORSE	Tubos PVC PBA JE classe 12 DN 100mm	m	760,00	26,92	20.459,20
3.4	5822/ORSE	Tubos PVC DeFoFo DN 150mm	m	490,00	53,16	26.048,40
3.5	5539/ORSE	Luva PVC PBA JE DN 50mm	und	58,00	6,93	401,94
3.6	5665/ORSE	Tê PVC PBA JE DN 50mmm	und	28,00	21,44	600,32
3.7	5367/ORSE	Curva 90° PVC JE DN 50mm	und	10,00	17,38	173,80
3.8	5540/ORSE	Luva PVC PBA JE DN 75mm	und	14,00	14,66	205,24
3.9	5666/ORSE	Tê PVC PBA JE DN 75mmm	und	10,00	52,41	524,10
3.10	5368/ORSE	Curva 90° PVC JE DN 75mm	und	4,00	40,55	162,20
3.11	5541/ORSE	Luva PVC PBA JE DN 100mm	und	10,00	26,58	265,80
3.12	5667/ORSE	Tê PVC PBA JE DN 100mmm	und	7,00	101,36	709,52
3.13	5369/ORSE	Curva 90° PVC JE DN 100mm	und	3,00	72,66	217,98
3.14	5409/ORSE	Luva PVC DeFoFo DN 150mm	und	4,00	42,38	169,52
3.15	MERCADO	Tê PVC DeFoFo JE DN 150mmm	und	2,00	250,00	500,00
3.16	MERCADO	Curva 90° PVC DeFoFo JE DN 150mm	und	1,00	190,00	190,00
<b>Sub Total 3</b>						<b>80.872,82</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 946.959,59</b>



Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
<b>OBRA: Extensão e ampliação de rede de água</b>														
<b>LOCAL: Unidade Farol - Maceió/AL</b>														
<b>DATA: Abril / 2016</b>														
Item	Descrição	Valor (R\$)	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
1	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>													
1.1	Mobilização da Obra	R\$ 45.093,31	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			3.607,46	4.058,41	3.607,46	3.607,46	4.058,40	3.607,46	3.607,46	3.607,46	4.058,41	3.607,46	3.607,46	4.058,41
2	<b>SERVIÇOS</b>													
2.1	Serviços preliminares	R\$ 66.030,43	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			5.282,43	5.942,75	5.282,43	5.282,43	5.942,75	5.282,43	5.282,43	5.282,44	5.942,74	5.282,43	5.282,43	5.942,74
2.2	Movimento de terra	R\$ 168.037,87	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			13.443,03	15.123,40	13.443,03	13.443,03	15.123,41	13.443,03	13.443,03	13.443,03	15.123,41	13.443,03	13.443,03	15.123,41
2.3	Pavimentação	R\$ 377.485,17	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			30.198,81	33.973,68	30.198,81	30.198,81	33.973,67	30.198,81	30.198,81	30.198,81	33.973,67	30.198,81	30.198,81	33.973,67
2.4	Rede (material e mão de obra)	R\$ 283.187,01	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			22.654,96	25.486,84	22.654,96	22.654,96	25.486,83	22.654,96	22.654,96	22.654,96	25.486,83	22.654,96	22.654,96	25.486,83
2.5	Serviços finais	R\$ 7.125,80	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	8,00%	8,00%	9,00%
			570,07	641,33	570,06	570,06	641,32	570,06	570,07	570,07	641,32	570,06	570,06	641,32
	<b>Faturamento da Obra</b>	<b>R\$ 946.959,59</b>	<b>R\$ 75.756,76</b>	<b>R\$ 85.226,41</b>	<b>R\$ 75.756,75</b>	<b>R\$ 75.756,75</b>	<b>R\$ 85.226,38</b>	<b>R\$ 75.756,75</b>	<b>R\$ 75.756,76</b>	<b>R\$ 75.756,77</b>	<b>R\$ 85.226,38</b>	<b>R\$ 75.756,75</b>	<b>R\$ 75.756,75</b>	<b>R\$ 85.226,38</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

**1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.**A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.**A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:.....

Agência:.....

N.º da conta:.....

**1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 05/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal  
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 – CASAL  
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**PRÊAMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº ....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 05/2016 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 9866/2015- CASAL, C.I. Nº 96/2015 – UNFA, S.C. nº 17244 e 17246, em estrita observância a Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa engenharia civil especializada, para execução de serviços de extensão, substituição e ampliação de rede de distribuição de água no âmbito da Unidade de Negócio do Farol, Maceió - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo do Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
- Unidade Orçamentária:..... 11.202 – FAROL.
  - Grupo de Despesa: ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
  - Rubrica: ..... 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA :** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.
  - A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.
  - A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/reaplicação/ acréscimos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Fiscal nomeado e aprovado pelo Gestor do Contrato.

- a) O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- c) A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
  - Certidão Negativa de Débitos do INSS;
  - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
  - Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- e) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- f) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco:..... Agência:.....C/C:.....
- g) Caso o pagamento não ocorra no prazo estipulado na Alínea “a” desta Cláusula, o valor será corrigido desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE:** Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA:** A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**a) A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**b) A direção** geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**c) Os profissionais** utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

- A **CASAL**, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- a) Aumento** ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;

- b) Supressão** de qualquer dos trabalhos;

- c) Execução** de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

- As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da **CASAL**, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO :** O prazo de vigência e de execução do Contrato e de execução dos serviços decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS :** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses.

- Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-FGV), utilizando como base de cálculo, o mês da apresentação da proposta.

- O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ( § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

- Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.
- A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.
- Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT..
- Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações.
- O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

- a) Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.
- b) A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.
- c) A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.
- d) É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado ....., designado pela Ordem de Serviço nº ....., emitida pela Superintendencia de Engenharia (SUENG), fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

- a) Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 90 (noventa) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.
- b) Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.
- c) Deve solicitar o contratado a atualização da garantia sempre que for alterado o valor do contrato, seja através de reajuste/repactuação/acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO:** Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

- a) O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela CASAL, atesto esse que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**b)** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, conforme previsto na Norma Interna de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Obriga-se a Contratada a:

a) Obedecer as Normas Internas da CASAL, ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

b) A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

c) A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

d) A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

f) A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

g) A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

h) A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

i) A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

j) A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

k) A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

l) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.

m) A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

n) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

o) Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

p) A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

q) A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

r) A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

s) A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

t) Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE deve:

**a)** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

**b)** Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

**c)** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**d)** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

**e)** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

**f)** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

**g)** Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:** A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

a) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.

c) Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

a) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

b) A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Companhia de Saneamento de Alagoas  
Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

NOME E CPF

Representante  
P/ CONTRATADA



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas